



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

Sessão de 3 de abril

de 1973

Luiz Berabo

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação: PROJETO DE LEI Nº 1/73 = C.M. de 22.03.73.

Sessão de 3 de abril de 1973

Dispõe sobre reajuste de vencimento.

Luiz Berabo

1.º Secretário

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º- Com vigência a partir de 22 de março de 1973, fica reajustado para 1 (hum) salário-mínimo o valor mensal da função gratificada de Assistente de Secretário da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

§ Único - O reajuste estabelecido pelo presente artigo somente poderá ser efetuado de ano em ano tomando-se como base a data do início da vigência desta lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações de pessoal do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 22 dias do mês de março do ano de 1973.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1.ª discussão.

Sessão de 3 de abril de 1973

Luiz Berabo

1.º Secretário

— José Jorente —
— Presidente —

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2.ª discussão.

Sessão de 3 de abril de 1973

Luiz Berabo

1.º Secretário